

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Projeto de Lei 035/2013**

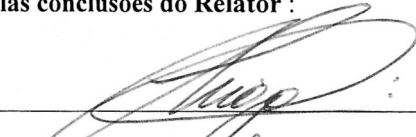
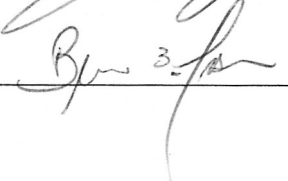
“ Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei 1497/2007, de 11/05/2007, que cria a carreira/emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, alterada pelas Leis 1509/2007; 1528/2008; 1531/2008; 1675/2012 e 1726, e dá outras providências.”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, , no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

  
.....  
Ver. Robert Gustavo Ziemann  
**Relator**

Pelas conclusões do Relator :

  
.....  
  
.....

Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 17 de outubro de 2.013.

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei nº 035/2013

**Assunto :** Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei 1497/2007, de 11/05/2007, que cria a carreira/emprego de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, alterada pelas Leis 1509/2007; 1528/2008; 1531/2008; 1675/2012 e 1726, e dá outras providências.

### PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 17 de outubro de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 038/2013, de 24 de setembro de 2013.**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 0035/2013, que:

*Recem em 26/9/2013 GJ*

*"Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei nº 1.497/2007, de 11 de maio de 2007, que cria a carreira/emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, alterada pelas Leis nº 1.509/2007; 1.528/2008; 1.531/2008; 1.675/2012; 1.726/2013, e dá outras providências."*

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-se autorização desta r. Casa de Leis para se alterar o nº de microáreas para atuação dos agentes comunitários de saúde para 63 microáreas, bem como 5 (cinco) vagas para o cargo de agente comunitário de saúde para atuação nas microáreas nº 59, 60, 61, 62 e 63.

A presente solicitação se faz necessária uma vez que restou apurada a necessidade de se criar uma nova microárea para adequação do referido serviço, além de 5 (cinco) novas vagas para o cargo de agente comunitário de saúde para as microáreas já criadas para o início da prestação do referido serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e conseqüente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA  
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 24 de setembro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Projeto de Lei nº 035, de 24 de setembro de 2013.

*"Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei nº 1.497/2007, de 11 de maio de 2007, que cria a carreira/emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, alterada pelas Leis nº 1.509/2007; 1.528/2008; 1.531/2008; 1.675/2012; e 1.726, e dá outras providências."*

*O Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II - Âmbito Geográfico das Comunidades; Área de Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, da Lei nº 1.497/2007, de 11 de maio de 2007, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

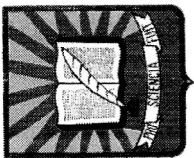
**Art. 2º.** Ficam criadas 5 (cinco) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Maracaju para atendimento das microáreas nº 59, 60, 61, 62 e 63, do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS,  
aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2013.

  
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

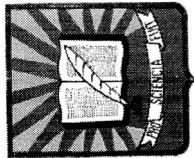
ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 035/2013

Anexo II da Lei n° 1.497/2007

Âmbito Geográfico das Comunidades

Área de Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde

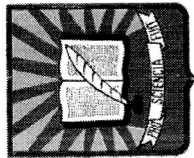
Setor/Bairros	Microárea	ESF/PACS	Estimativa/Família
Residencial Nenê Fernandes - Nestor Muzzi - Vila Juquita	06	Ambrózio	218
Residencial Nenê Fernandes	07	Ambrózio	215
Vila Juquita	08	Ambrózio	214
Vila Juquita	09	Ambrózio	235
Vila Juquita	10	Ambrózio	216
Vila Juquita	12	Ambrózio	217
Loteamento Giazone Olegário de Lima	52	Ambrózio	159
Vila Juquita	53	Ambrózio	210
Conjunto Inacínha Rocha	14	Balbino	201
Vila Margarida	18	Balbino	192
Vila Margarida	19	Balbino	194
Conjunto Ema Rigo	20	Balbino	199
Vila Margarida	21	Balbino	196
Vila Margarida	46	Balbino	181
Vila Adrien - Coqueiral	01	ESF Maracaju	215
Vila Adrien - Coqueiral	02	ESF Maracaju	218
Coqueiral - Vila Juquita	03	ESF Maracaju	213
Vila Juquita - Diógenes Procópio de Aguiar	04	ESF Maracaju	216
Vila Juquita - Olímpio Vargas	05	ESF Maracaju	216
Vila Juquita	11	ESF Maracaju	221
Loteamento Fortaleza	43	ESF Maracaju	175



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

Loteamento Fortaleza	59	ESF Maracaju	172
Conjunto Olídia Rocha	60	ESF Maracaju	189
Conjunto Olídia Rocha	61	ESF Maracaju	191
Conjunto Olídia Rocha	62	ESF Maracaju	185
Jardim Guanabara	26	Guanabara	205
Jardim Guanabara - BNH	27	Guanabara	216
Lot. Monte Verde - Cj. Napoleão Alves Ferreira - Jd Guanabara	28	Guanabara	195
BNH - Conjunto José Brejão	30	Guanabara	210
Alto Maracaju	34	Guanabara	182
Alto Maracaju	35	Guanabara	183
Alto Maracaju - Loteamento Spessato	44	Guanabara	149
Assentamento Santa Guilhermina	39	Guilhermina	106
Assentamento Santa Guilhermina	40	Guilhermina	98
Assentamento Santa Guilhermina	41	Guilhermina	78
Assentamento Santa Guilhermina	42	Guilhermina	33
Vila do Francisco - Vila do Ovídio - Conjunto Ivan Loureiro	13	Olívio	194
Vila Prateada	15	Olívio	217
Vila Prateada	16	Olívio	195
Vila Prateada	17	Olívio	214
Bairro Paraguai - Jardim Ingá - Jardim Anhangá	22	Olívio	193
Vila Moreninha	23	Olívio	217
Bairro Paraguai - Vila Moreninha - Vila Prateada	54	Olívio	199
Bairro Paraguai	55	Olívio	198
Loteamento Ibarra	56	Olívio	175
Conjunto Ivan Loureiro	57	Olívio	130
Egídio Ribeiro	24	PACS	193
Vila do Prata	25	PACS	199
Bairro Cambaráí	29	PACS	202
Bairro Novo Cambaráí - Cambaráí	31	PACS	194
Cjs. Florípes O. de Lima - Leonardo Corrêa Alves - Vicentina	32	PACS	192

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
PROCURADORIA JURÍDICA

Cj. José Fernando N. Silva - São Sebastião - B. Cambarai	33	PACS	201
Lot. Porto Bello - Florípes Olegário de Lima - José Brejão	45	PACS	193
Bairro Cambarai	47	PACS	201
Centro	48	PACS	207
San Raphael - Dom Bosco	49	PACS	196
Centro - Loteamento Vivenda do Vale	50	PACS	201
Centro	51	PACS	214
Distrito de Vista Alegre	36	Vista Alegre	179
Distrito de Vista Alegre	37	Vista Alegre	196
Distrito de Vista Alegre	38	Vista Alegre	230
Distrito de Vista Alegre	58	Vista Alegre	188
Bairro Cambarai	63	PACS	155